

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

EDITAL

O Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, por meio da **Secretaria de Saúde** torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tipo de disputa: ABERTA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 100/2023, Decreto Municipal nº 099/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando eventual e futura contratação do objeto indicado no item 01.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os itens que constituem objeto desta licitação estão divididos em **cota principal para ampla participação (75%)**, **reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte (25%)**, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014 e **exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/08/2026 às 09h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2026 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO(A): JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA	E-MAIL: licitsantacc@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo - CEP: 55.192-444, Santa Cruz do Capibaribe/PE	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL e insumos correlatos compreendendo os itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, bem como novos itens decorrentes de demandas supervenientes das unidades administrativas**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 1.349.970,41 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

2.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA

3.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1.A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.2.Os documentos relacionados no subitem 5.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

5.3.As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 5.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio das propostas e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O pregoeiro poderá solicitar maiores informações em função da proposta apresentada, em face à diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

6.11. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca e/ou modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no Termo de Referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, (<https://www.bnc.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.9, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta de preços ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Conforme determinado no art. 59, III e IV, da 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; e/ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

8.2.3. Para fins de análise de exequibilidade, especialmente em licitações de bens e serviços em geral, observar-se-á, quando aplicável, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, e 30 de setembro de 2022, que considera como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração. Ressalta-se, contudo, que a solicitação de comprovação da exequibilidade poderá ser feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a qualquer tempo, ainda que o valor esteja acima desse percentual, sempre que houver indícios de que o preço ofertado possa comprometer a execução contratual, conforme subitem 8.2.2

8.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.2.1., 8.2.2. e 8.2.3; só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.2.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.2.4.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Possuir Cadastro no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.9.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.1. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.10.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.10.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário).

9.11.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.11.1

9.11.2. Balanço patrimonial

9.11.2.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.11.2.1.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

9.11.2.1.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

9.11.2.1.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

9.11.2.1.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.11.2.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.11.2.1.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.2. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.5. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

9.11.2.1.6. balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.2.1.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.11.2.1.8. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

9.11.2.1.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.11.2.1.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

9.11.2.1.11. Os documentos referidos no subitem 9.11.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis em características com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.12.1.1. A comprovação deverá abranger quantitativo correspondente a, **no mínimo, 10%** (dez por cento) da quantidade estimada do(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s), admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

9.12.1.1.1. A exigência de qualificação técnica aplica-se aos **itens 4 e 5, 7 e 8, 9, 10, 20 e 21, 23, 24, 25, 26 e 27** devendo o licitante comprovar sua capacidade técnica em relação a cada item para o qual venha a ser declarado vencedor.

9.12.1.1.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica restringe-se às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, em observância ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.1.1.2.1. Consideram-se parcelas de valor significativo os itens cujos valores estimados individuais correspondem a **montante igual ou superior a 4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação, quais sejam os **itens 4 e 5, 7 e 8, 9, 10, 20 e 21, 23, 24, 25, 26 e 27**.

9.12.1.1.2.2. Os requisitos de qualificação técnica exigidos para o item principal aplicam-se igualmente à respectiva cota reservada, por se tratar do mesmo objeto, com idênticas especificações técnicas, diferenciando-se apenas quanto ao quantitativo destinado ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1.1.2.3. Apresentar, Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da empresa, em vigor, para os itens: 1, 2 e 3, 4 e 5, 7 e 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20 e 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

9.12.1.2. Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (**AFE**) quando exigida pela legislação aplicável, para os itens: **1, 4 e 5, 7 e 8, 9, 10, 12, 19, 20 e 21, 22, 23, 24, 25 e 26.**

9.12.1.3. Quando à licitante não estiver diretamente sujeita à apresentação de **AFE** deverá apresentar tal documentação referente ao estabelecimento responsável pela fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese e/ou transformação/transporte do item, conforme o caso.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.13.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

9.13.3. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 9.4 (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.23.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.24. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.25. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.1.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, em campo diferente do específico para recursos no sistema, ou ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") do sistema BNC.

11.2.1.1. Havendo necessidade, a convocação também poderá ser realizada através de e-mail, a qual dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

13.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso;

13.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

13.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

16.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo, ou EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

16.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência.

16.4.3. O objeto do presente edital será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

16.5. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

16.6. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da contratada:

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, obrigando-se, sempre que constatada qualquer desconformidade e a critério da Secretaria Contratante, a substituí-los, repará-los, corrigi-los, removê-los ou reconstruí-los, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e das responsabilidades legais aplicáveis;

17.2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

17.2.1.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.2.1.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

17.2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

17.2.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.2.1.8. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

17.2.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

17.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

17.2.1.11. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

17.2.1.12. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17.2.1.13. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

17.2.1.14. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

18.DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

20.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. Pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro pelos seguintes meios:

20.3. Eletronicamente através do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

20.4. Via e-mail através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com; ou

20.5. Mediante protocolo físico, exclusivamente perante a Central de Compras e Licitações do Município, situada a Rua Antônio Félix da Silva, Nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-444, no horário de expediente administrativo, das **07h30 às 13h00**, em dias úteis.

20.5.1. O protocolo físico somente será considerado válido quando o documento:

- a) for entregue diretamente na Central de Compras e Licitações;
- b) for recebido por servidor lotado ou formalmente designado pela Central de Compras e Licitações;
- c) conter identificação do interessado ou representante, com assinatura;
- d) receber registro de protocolo contendo data e horário do recebimento.

20.5.2. A entrega de documentos em setor diverso da Central de Compras e Licitações, inclusive recepção geral ou quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, não será considerada como protocolo válido para fins de contagem de prazo ou conhecimento da manifestação.

20.5.3. O ônus quanto à apresentação tempestiva e à comprovação do protocolo da manifestação é de exclusiva responsabilidade do interessado.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá acerca das solicitações de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento dos mesmos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC e vincularão os participantes e a Administração

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

21.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br> e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ainda ser solicitado via e-mail, através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta Contratual;
ANEXO III - Minuta da ARP;
ANEXO IV - Modelo Declaração Microempresa;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Dados comerciais para elaboração de contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de agosto de 2026.

LETÍCIA ISABELE ESTEVAM DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL e insumos correlatos compreendendo os itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, bem como novos itens decorrentes de demandas supervenientes das unidades administrativas**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. ITENS: **1, 2, 3, 6, 9 ao 19, 22, 23, 24 e 27 - Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. ITENS: **4, 7, 20, 25 - Cota Principal** correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. ITENS: **5, 8, 21, 26 - Cota Reservada** correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se à aquisição dos **itens fracassados** no Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, bem como de **novos itens** cuja necessidade foi identificada posteriormente pelas unidades demandantes, visando atender às demandas administrativas atuais. A reunião dos itens em um único procedimento licitatório decorre da similaridade entre os objetos, da identidade do mercado fornecedor e da busca pela racionalização dos procedimentos administrativos, proporcionando maior eficiência, redução de custos operacionais e otimização dos recursos públicos.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe gerencia uma extensa rede de assistência, composta por 27 Unidades de Saúde da Família (USF), Hospital Municipal, UPA 24h, SAMU e 11 Unidades Especializadas. Para a manutenção dessas atividades, é imprescindível o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higienização, os quais são essenciais para garantir a qualidade dos serviços prestados e a segurança de pacientes, servidores e usuários.

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de aquisição dos itens que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior, bem como da complementação de itens necessários ao atendimento das demandas atuais da rede municipal de saúde. A não contratação desses materiais compromete o abastecimento das unidades de saúde, colocando em risco a continuidade dos serviços e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis. A aquisição é indispensável para assegurar:

Segurança do Paciente e Biossegurança: garantir a assepsia rigorosa dos ambientes hospitalares e ambulatoriais, prevenindo Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e proporcionando condições adequadas para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos;

Continuidade dos Serviços: atender ao elevado fluxo diário de aproximadamente 1.753 usuários e 1.145 servidores, assegurando a manutenção permanente da higiene das instalações e evitando prejuízos à prestação dos serviços de saúde;

Conformidade Sanitária: atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e aos protocolos de controle de infecção hospitalar, garantindo que o Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, a UPA 24h e as demais unidades disponham dos insumos necessários para limpeza, desinfecção de superfícies e descarte adequado de resíduos;

Gestão de Riscos Ocupacionais: proteger a saúde dos profissionais que atuam na rede municipal, reduzindo a exposição a riscos biológicos e químicos por meio da utilização de saneantes adequados, em conformidade com as diretrizes da NR-32;

Padronização e Economicidade: utilizar produtos de uso profissional, em embalagens compatíveis com o consumo das unidades de saúde, garantindo maior eficiência, economicidade e concentração de ativos adequada aos procedimentos de limpeza e desinfecção, características que não são atendidas por produtos destinados ao uso doméstico

2.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

A presente contratação tem por objeto a aquisição dos itens fracassados no processo licitatório destinado ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, bem como novos itens que se fazem essenciais para a continuidade dos serviços. A realização desta contratação faz-se necessária em razão de determinados itens não terem logrado êxito no certame anterior, permanecendo a demanda da Secretaria sem atendimento. Assim, considerando que tais materiais são indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento para viabilizar sua aquisição. Os materiais de limpeza são essenciais para garantir a adequada higienização, conservação e organização das unidades vinculadas à Secretaria. Da mesma forma, os itens de higiene pessoal são indispensáveis para assegurar o bem-estar, a dignidade e a qualidade do atendimento prestado às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria. A ausência desses insumos compromete a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos ao funcionamento das unidades e ao atendimento da população.

2.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, tendo em vista os itens fracassados no processo anterior, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes escolares e a Secretaria, essenciais ao pleno funcionamento das unidades de ensino e à promoção da saúde de alunos, professores, servidores e demais usuários. Ressalta-se que possível aumento dos quantitativos, caso necessário, justifica-se pela ampliação da demanda das unidades escolares, seja pelo crescimento do número de alunos matriculados, seja pela

intensificação do uso dos espaços físicos, o que implica maior consumo de materiais de limpeza. Ademais, a manutenção de padrões adequados de salubridade é indispensável para assegurar um ambiente escolar seguro e propício ao processo de ensino-aprendizagem. Destaca-se, ainda, que os recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) não se fazem suficientes para atender integralmente às necessidades das unidades de ensino no que se refere à aquisição de materiais de limpeza, tendo em vista as limitações orçamentárias do referido programa e a diversidade de despesas que devem ser custeadas com esses recursos. Dessa forma, faz-se necessária a realização do presente processo licitatório, a fim de assegurar o abastecimento regular e adequado dos materiais de limpeza nas escolas e creches da rede municipal, bem como a Secretaria referida, garantindo a continuidade dos serviços públicos educacionais, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Tendo em vista a necessidade de darmos continuidade a todos os serviços até então desenvolvidos no calçadão Miguel Arraes, Praça de alimentação, manutenção interna dos setores da Secretaria e Adec (Agência de Desenvolvimento Econômico Criativa), faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza dos itens se fizeram fracassados no processo anterior para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento econômico, inovação, turismo e agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, especificamente em razão dos itens fracassados no processo licitatório anteriormente realizado. A referida Secretaria é responsável pela gestão, manutenção e operação de diversos espaços públicos, administrativos e operacionais, incluindo sedes administrativas, almoxarifados, oficinas, garagens, pátios, áreas de apoio, equipamentos públicos, frentes de serviço e demais ambientes sob sua responsabilidade, os quais necessitam de fornecimento contínuo de materiais destinados à limpeza, higienização e conservação. A aquisição dos itens fracassados é imprescindível para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria, assegurando condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes de trabalho, preservação do patrimônio público, manutenção da limpeza das instalações e promoção da saúde e segurança dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos. Ressalta-se que os materiais de limpeza e higiene pessoal possuem caráter essencial e de uso contínuo, sendo indispensáveis para o funcionamento adequado dos setores administrativos e operacionais. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a execução das atividades rotineiras, gerar riscos sanitários, prejudicar as condições de trabalho e impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, considerando a necessidade de suprir os itens que restaram fracassados no processo licitatório anterior, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, justifica-se a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição dos materiais de limpeza e higiene pessoal necessários ao atendimento das demandas existentes.

2.7. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção interna, limpeza e higiene dos setores administrativos e demais departamentos vinculados a esta Secretaria, faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, visando garantir condições adequadas de trabalho, organização dos ambientes e atendimento eficiente às demandas institucionais. Ressalta-se que a presente aquisição tem como finalidade suprir a necessidade dos itens que restaram fracassados no processo licitatório de aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, de modo a assegurar o abastecimento dos setores vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Cruz do Capibaribe e a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pela pasta.

2.8. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

A necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal justifica-se em razão da importância de manter a adequada infraestrutura física da Secretaria de Mobilidade Urbana, garantindo condições satisfatórias de organização, limpeza e higienização dos ambientes utilizados pelos servidores e cidadãos que buscam atendimento junto à Administração Pública Municipal. A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, proporcionando ambientes adequados para o desempenho das funções dos servidores e para a prestação eficiente dos serviços públicos à população do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Ressalta-se que a presente aquisição se destina ao atendimento dos itens que restaram fracassados no processo licitatório de material de limpeza e higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana e garantir a manutenção dos serviços essenciais desenvolvidos pela pasta.

2.9. SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Trata-se da justificativa referente aos itens que restaram fracassados no processo licitatório destinado à aquisição de materiais de limpeza, os quais possuem caráter essencial para a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes pertencentes à Administração Municipal. A aquisição desses materiais visa garantir condições adequadas de funcionamento dos departamentos públicos, proporcionando ambientes seguros, organizados e salubres, além de contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos servidores vinculados a esta Secretaria Municipal e para a qualidade do atendimento prestado à população usuária dos serviços públicos. Entretanto, em relação aos itens ora considerados fracassados, não foi possível concluir a contratação, em razão da ausência de propostas válidas ou da não obtenção de fornecedores habilitados em conformidade com as exigências estabelecidas no certame. Ressalta-se que tais itens permanecem necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dos setores vinculados a esta Secretaria, tendo em vista sua importância para a adequada manutenção dos prédios públicos municipais. Diante disso, faz-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para viabilizar a futura aquisição dos referidos itens, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento satisfatório das demandas existentes.

2.10. SECRETARIA DE GOVERNO

A aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para a Secretaria de Governo faz-se necessária para garantir a adequada manutenção das condições de higiene, limpeza e organização dos ambientes físicos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais. Tais materiais são indispensáveis para a limpeza e conservação diária de salas, corredores, banheiros, áreas de atendimento

ao público e demais dependências, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a promoção da saúde e o bem-estar dos servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços da Secretaria. Ressalta-se que a indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, prejudicando a rotina dos serviços, o atendimento ao público e as condições adequadas do ambiente de trabalho. Dessa forma, a aquisição pretendida tem como objetivo garantir o abastecimento regular dos setores da Secretaria de Governo, assegurando eficiência, qualidade e segurança na execução de suas atribuições. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinada exclusivamente ao atendimento dos itens fracassados do processo licitatório de aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, a fim de suprir as demandas desta Secretaria e garantir a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento das atividades institucionais.

2.11. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Trata-se da motivação para licitar tendo em vista os itens fracassados do processo licitatório, com vista ao atendimento da demanda quanto à aquisição de materiais de limpeza, visando manter a limpeza e higiene em todos os ambientes, bem como oferecer atendimento aos munícipes que diariamente comparecem à secretaria, e para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculados a esta Secretaria. Cabe destacar que com os materiais solicitados são de suma importância, uma vez que se faz necessário a manutenção e higienização dos prédios públicos da administração municipal.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. O estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência encontra-se anexo aos autos do processo

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados como comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 38 do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por ITEM, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 1.349.970,41 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados.

8.2. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.2.1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2.2. Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

8.2.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceita proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12.DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.**

13.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar, durante a fase de julgamento das propostas, ou mediante solicitação formal do(s) pregoeiro(s), o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

13.1.1. **CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** para os respectivos itens constantes de sua proposta, contendo todas as especificações técnicas pertinentes aos objetos.

13.1.2. Prova do **registro do produto** junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da **ANVISA**, para os itens **1, 2, 3, 4 e 5, 7 e 8, 9, 10, 12, 14, 15, 19, 20 e 21, 22, 23, 24, 25, 26**.

13.1.3. **Se o produto for isento de registro**, a licitante deverá apresentar **cópia legível da isenção do registro** emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

13.1.4. Apresentação de **certificação compulsória** para o **item 06**, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo **Inmetro**, que deve atender aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela **ABNT NBR 13793**, uma vez que o produto ofertado deve atender aos padrões mínimos de segurança, qualidade, resistência e ausência de riscos à saúde da criança, garantindo a proteção dos usuários e o atendimento às normas técnicas e regulatórias vigentes.

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.8. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.1.11. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.12. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.1.13. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.1.14. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas etc.

14.2. **A Contratante obriga-se a:**

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no **prazo de 15 (quinze) dias** os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.DA HABILITAÇÃO

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá a licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

15.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

15.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1.

15.8.4. **Balanco Patrimonial**

15.8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.8.4.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

15.8.4.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

15.8.4.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

15.8.4.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.8.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.4.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.8. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.10. Sociedade criada no exercício em curso:

15.8.4.10.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.11. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
-
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
-
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

15.8.4.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.8.4.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

15.8.4.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

15.8.4.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

15.8.4.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

15.8.4.17. Os documentos referidos no subitem 15.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis em características com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido classificada em primeiro lugar.

15.8.5.2. A comprovação deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** da quantidade estimada do(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s), admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

15.8.5.3. A exigência de qualificação técnica aplica-se aos **itens 4 e 5, 7 e 8, 9, 10, 20 e 21, 23, 24, 25, 26 e 27** devendo o licitante comprovar sua capacidade técnica em relação a cada item para o qual venha a ser declarado vencedor.

15.8.5.4. A exigência de comprovação de capacidade técnica restringe-se às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, em observância ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.5.5. Consideram-se parcelas de valor significativo os itens cujos valores estimados individuais correspondem a **montante igual ou superior a 4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação, quais sejam os **itens 4 e 5, 7 e 8, 9, 10, 20 e 21, 23, 24, 25, 26 e 27**.

15.8.5.6. Os requisitos de qualificação técnica exigidos para o item principal aplicam-se igualmente à respectiva cota reservada, por se tratar do mesmo objeto, com idênticas especificações técnicas, diferenciando-se apenas quanto ao quantitativo destinado ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.8.5.7. Apresentar Licença de funcionamento da **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, da sede da empresa, em vigor, para os itens: **1, 2 e 3, 4 e 5, 7 e 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20 e 21, 22, 23, 24, 25 e 26**.

15.8.5.8. Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) quando exigida pela legislação aplicável, para os itens: **1, 4 e 5, 7 e 8, 9, 10, 12, 19, 20 e 21, 22, 23, 24, 25 e 26**.

15.8.5.9. Quando à licitante não estiver diretamente sujeita à apresentação de AFE deverá apresentar tal documentação referente ao estabelecimento responsável pela fabricação, fracionamento, importação,

produção, purificação, reembalagem, síntese e/ou transformação/transporte do item, conforme o caso.

15.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.8.6.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

15.8.6.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

15.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8.13. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Gestora de Média e Alta Complexidade, **LUCILVIA PEREIRA DA SILVA**, Portaria GP 307/2026.

16.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

16.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela se originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

16.2.1. Os fiscais designados serão:

- **Fundo Municipal De Saúde:** O(a) Sr(a). **Lucio Petterson Torres da Silva**, Portaria nº 327/2026.
- **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e da Mulher:** O(a) Sr(a). **Fábio Kaique Silva**, CPF 114.513.504-81.
- **Secretaria De Planejamento e Gestão De Pessoa Pessoas:** O(a) Sr(a). **Aurimar Ramos de Lima**, CPF 069.733.634-40
- **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura:** O(a) Sr.(a). **Wanderson Rodrigo Marques Bezerra**, CPF 045.453.394 25
- **Secretaria De Desenvolvimento Urbano:** O(a) Sr(a). **Karla Lorena de Lima**, CPF 066.827.204-08
- **Secretaria De Educação E Cultura:** O(a) Sr(a). **André Lopes Feitosa**, CPF 019.823.654-98
- **Secretaria Executiva De Mobilidade Urbana:** O(a) Sr(a). **José Mizaél Baltazar da Silva**, CPF 141.140.654-07
- **Secretaria De Receita Municipal:** O(a) Sr(a). **Paula Cristina Barbosa da Silva**, CPF 099.014.684 77
- **Secretaria De Governo:** O(a) Sr(a). **Fábio Kaique Silva**, CPF 114.513.504-81.
- **Secretaria Municipal De Infraestrutura e Meio Ambiente:** O(a) Sr(a). **Lívio Ferreira de Lima Silva**, CPF 028.417.174-37

16.2.1.1. Os fiscais serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativo e dos contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata item ou lote de Registro de Preços Corporativo/Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17.MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

18.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

18.3.1. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, mediante regular processo administrativo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os princípios da proporcionalidade e da ampla defesa.

18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.3.1.1.1. O inadimplemento da multa aplicada ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para fins de cobrança administrativa e judicial, na forma da legislação aplicável.

18.3.2. Sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial da multa aplicada, o inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar, mediante regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, observados os requisitos legais aplicáveis.

18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21.ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22.SANÇÕES

22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

22.6. Multa

22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

22.6.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

22.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 04 de Agosto de 2026.

LUCILVIA PEREIRA DA SILVA
Gestora da Média e Alta Complexidade
Da Secretaria Municipal De Saúde
Portaria GP 307/2026

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL – FRACASSADOS. PROCESSO LICITATÓRIO N°015/2026. PREGÃO N°006/2026** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL - ITENS FRACASSADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1 LITRO - EMBALAGEM EM MATERIAL PVC, COM TAMPA LACRADA.	UNIDADE	1.850	R\$ 4,86	R\$ 8.991,00	EXCLUSIVA
2	ÁLCOOL EM GEL- ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS - EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO REFIL, CONTENDO 500ML. - LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE A HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃOS. APRESENTA INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DA VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO. - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	UNIDADE	1.501	R\$ 6,90	R\$ 10.356,90	EXCLUSIVA

3	ÁLCOOL EM GEL- ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L. - LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE A HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃOS. APRESENTA INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DA VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO. - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	UNIDADE	481	R\$ 38,12	R\$ 18.335,72	EXCLUSIVA
---	---	----------------	-----	------------------	----------------------	------------------

4	ALVEJANTE E DESINFETANTE CLORADO EM PÓ (USO PROFISSIONAL). CARACTERÍSTICAS GERAIS FINALIDADE: PRODUTO DESTINADO AO ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DE TECIDOS BRANCOS, BEM COMO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM ÁREAS CRÍTICAS DE SAÚDE. DEVE POSSUIR ALTA EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE MANCHAS PIGMENTARES E DESINFECÇÃO DE TECIDOS CONTAMINADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (COMPOSTO ORGÂNICO LIBERADOR DE CLORO ATIVO), ESTABILIZANTES E CARGA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS) ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO GRANULADO (PÓ). COR: BRANCO. TEOR DE CLORO ATIVO: (ESPECIFICAR CONFORME A NECESSIDADE, GERALMENTE ENTRE 10% A 12% PARA ESTE PERFIL DE PRODUTO). PH (SOLUÇÃO A 1%): FAIXA DE 10,0 A 11,5 (CARÁTER ALCALINO). SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM DEIXAR RESÍDUOS SÓLIDOS APÓS A DILUIÇÃO CORRETA. DESEMPENHO E SEGURANÇA AÇÃO GERMICIDA: DEVE APRESENTAR COMPROVADA EFICÁCIA BACTERICIDA E ALVEJANTE, AGINDO POR OXIDAÇÃO QUÍMICA. ESTABILIDADE: O PRINCÍPIO ATIVO (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) DEVE GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE DO CLORO ATIVO DURANTE O ARMAZENAMENTO SE COMPARADO AO HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BALDE OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM FECHAMENTO HERMÉTICO PARA EVITAR A VOLATILIZAÇÃO DO CLORO E A ENTRADA DE UMIDADE, CONTENDO 20 KG (OU CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE). ROTULAGEM: CONFORME NORMAS DA ANVISA, APRESENTANDO INSTRUÇÕES DETALHADAS DE DILUIÇÃO (G/KG DE ROUPA), TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO, PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA (USO DE EPIS) E DADOS DO FABRICANTE. REQUISITOS LEGAIS NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO REGULAR NA ANVISA/MS. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) ATUALIZADA.	UNIDADE	436	R\$ 266,20	R\$ 116.063,20	COTA PRINCIPAL
---	--	---------	-----	------------	----------------	----------------

5	ALVEJANTE E DESINFETANTE CLORADO EM PÓ (USO PROFISSIONAL). CARACTERÍSTICAS GERAIS FINALIDADE: PRODUTO DESTINADO AO ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DE TECIDOS BRANCOS, BEM COMO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM ÁREAS CRÍTICAS DE SAÚDE. DEVE POSSUIR ALTA EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE MANCHAS PIGMENTARES E DESINFECÇÃO DE TECIDOS CONTAMINADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (COMPOSTO ORGÂNICO LIBERADOR DE CLORO ATIVO), ESTABILIZANTES E CARGA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS) ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO GRANULADO (PÓ). COR: BRANCO. TEOR DE CLORO ATIVO: (ESPECIFICAR CONFORME A NECESSIDADE, GERALMENTE ENTRE 10% A 12% PARA ESTE PERFIL DE PRODUTO). PH (SOLUÇÃO A 1%): FAIXA DE 10,0 A 11,5 (CARÁTER ALCALINO). SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM DEIXAR RESÍDUOS SÓLIDOS APÓS A DILUIÇÃO CORRETA. DESEMPENHO E SEGURANÇA AÇÃO GERMICIDA: DEVE APRESENTAR COMPROVADA EFICÁCIA BACTERICIDA E ALVEJANTE, AGINDO POR OXIDAÇÃO QUÍMICA. ESTABILIDADE: O PRINCÍPIO ATIVO (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) DEVE GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE DO CLORO ATIVO DURANTE O ARMAZENAMENTO SE COMPARADO AO HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM EMBALAGEM: BALDE OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM FECHAMENTO HERMÉTICO PARA EVITAR A VOLATILIZAÇÃO DO CLORO E A ENTRADA DE UMIDADE, CONTENDO 20 KG (OU CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE). ROTULAGEM: CONFORME NORMAS DA ANVISA, APRESENTANDO INSTRUÇÕES DETALHADAS DE DILUIÇÃO (G/KG DE ROUPA), TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO, PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA (USO DE EPIS) E DADOS DO FABRICANTE. REQUISITOS LEGAIS NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO REGULAR NA ANVISA/MS. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) ATUALIZADA.	UNIDADE	145	R\$ 266,20	R\$ 38.599,00	COTA RESERVADA
---	---	---------	-----	------------	---------------	----------------

6	BICO PARA MAMADEIRA - 100% SILICONE DE ACORDO COM A NBR 13793 TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO. (ESPECIFICAR TAMANHO DA MAMADEIRA OU DA CRIANÇA NO ATO DO PEDIDO) 0 Á 2 ANOS	UNIDADE	350	R\$ 2,29	R\$ 801,50	EXCLUSIVA
7	DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO DETERGENTE. CARACTERÍSTICAS GERAIS FINALIDADE: PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ÁREAS COMUNS. DEVE POSSUIR PROPRIEDADES DE DETERGÊNCIA E DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLUÇÃO À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO), TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, SEQUESTRANTES, CORANTE E VEÍCULO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO COR: AZUL. PH (PURO): FAIXA DE 10,0 A 11,0 (CARÁTER ALCALINO). DENSIDADE: 1,00 A 1,02 G/CM³ A 25°C. SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. EFICÁCIA BACTERICIDA O PRODUTO DEVE APRESENTAR EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE A MICRORGANISMOS COMO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS; SALMONELLA CHOLERAESUIS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 05 (CINCO) LITROS , RESISTENTE E OPACA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTRA A LUZ. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER AS INSTRUÇÕES DE USO, TEMPO DE CONTATO, PRECAUÇÕES, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. REQUISITOS LEGAIS REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO REGULAR JUNTO À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) ATUALIZADA CONFORME NORMAS VIGENTES.	GALÃO	1.579	R\$ 169,59	R\$ 267.782,61	COTA PRINCIPAL

8	DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO DETERGENTE. CARACTERÍSTICAS GERAIS FINALIDADE: PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ÁREAS COMUNS. DEVE POSSUIR PROPRIEDADES DE DETERGÊNCIA E DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLUÇÃO À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO), TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, SEQUESTRANTES, CORANTE E VEÍCULO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO COR: AZUL. PH (PURO): FAIXA DE 10,0 A 11,0 (CARÁTER ALCALINO). DENSIDADE: 1,00 A 1,02 G/CM³ A 25°C. SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. EFICÁCIA BACTERICIDA O PRODUTO DEVE APRESENTAR EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE A MICRORGANISMOS COMO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS; SALMONELLA CHOLERAESUIS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 05 (CINCO) LITROS, RESISTENTE E OPACA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTRA A LUZ. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER AS INSTRUÇÕES DE USO, TEMPO DE CONTATO, PRECAUÇÕES, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. REQUISITOS LEGAIS REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO REGULAR JUNTO À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) ATUALIZADA CONFORME NORMAS VIGENTES.	GALÃO	526	R\$ 169,59	R\$ 89.204,34	COTA RESERVADA
---	---	-------	-----	------------	---------------	----------------

9	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE. FINALIDADE: LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOHOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ENDOSCÓPIOS. AÇÃO: FORMULAÇÃO QUE PROMOVE A REMOÇÃO E DEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, TECIDOS, GORDURAS, PROTEÍNAS) EM CURTO TEMPO DE EXPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEXO ENZIMÁTICO: COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE) PARA GARANTIR A QUEBRA DE DIFERENTES TIPOS DE RESÍDUOS. TENSOATIVOS: PRESENÇA DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS QUE FACILITAM A PENETRAÇÃO DAS ENZIMAS E O ENXÁGUE. PH: NEUTRO (GERALMENTE ENTRE 6,0 E 8,0) PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS INSTRUMENTAIS E EVITAR CORROSÃO. ESPUMA: BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA (IDEAL PARA LAVADORAS AUTOMÁTICAS E TERMODESINFETADORAS). SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. REQUISITOS DE CONFORMIDADE REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA COMO SANEANTE/DESINFETANTE. EFICÁCIA: TESTES COMPROVADOS DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA E ESTABILIDADE. BIODEGRADABILIDADE: PRODUTO BIODEGRADÁVEL CONFORME AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. RDC 15/2012: ATENDIMENTO INTEGRAL AOS REQUISITOS DA RDC Nº 15/2012 DA ANVISA PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE. MODO DE USO DILUIÇÃO: DEVE PERMITIR ALTA RENTABILIDADE (EX: DILUIÇÃO DE 1ML A 5ML POR LITRO DE ÁGUA). TEMPO DE CONTATO: AÇÃO RÁPIDA (IMERSÃO DE 2 A 5 MINUTOS). TEMPERATURA DE ATUAÇÃO: EFICAZ EM TEMPERATURA AMBIENTE OU EM SOLUÇÕES AQUECIDAS (ATÉ 45°C/55°C). APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM. EMBALAGEM: FRASCOS PLÁSTICOS DE 1L OU GALÕES DE 5L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO CONTENDO INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	860	R\$ 81,25	R\$ 69.875,00	EXCLUSIVA
---	--	-------	-----	-----------	---------------	-----------

10	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. ASPECTO LÍQUIDO OPACO, COR: VERDE, PH PURO:7,9 A 8,9; NÍVEL DE ESPUMA: ALTO. COMPOSIÇÃO: 2- AMINETANOL ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, CORANTES, DODECONBEZENOS SULFATO DE SÓDIO, FORMALDEÍDO, ÓLEO DE PINHO, TRIPOFOSFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIOS ATIVOS: DODENCIBENZENOS SUFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO COM 5 LITROS, COM TAMPA LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	1.022	R\$ 71,32	R\$ 72.889,04	EXCLUSIVA
11	HIDRÓXIDO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2. PACOTES 1KG.	PACOTE	280	R\$ 31,88	R\$ 8.926,40	EXCLUSIVA
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIOS ATIVOS: HIPOCLORITO DE SÓDIO. EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 5 LITROS, COM TAMPA LACRADA E REGISTROS DA ANVISA. DEVE CONTER RÓTULO ESPECIFICANDO QUE O PRODUTO É DE USO HOSPITALAR, BEM COMO SUA CONCENTRAÇÃO E OS DEMAIS DETALHES QUE ESPECIFIQUEM A EMPRESA E O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	LITROS	150	R\$ 30,03	R\$ 4.504,50	EXCLUSIVA
13	LIXEIRA - MATERIAL POLIÉSTER CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL.	UNIDADE	440	R\$ 56,51	R\$ 24.864,40	EXCLUSIVA
14	POMADA ÓXIDO DE ZINCO - COLE CALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, BISNAGA 45 G.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00	EXCLUSIVA
15	SHAMPOO - A BASE DE DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, CONTEÚDO DE 100 ML, PARA PEDICULOSE (PIOLHO).	UNIDADE	150	R\$ 7,91	R\$ 1.186,50	EXCLUSIV A

16	SHAMPOO ADULTO - NEUTRO, PARA TODO TIPO DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E PH QUE PROTEGE O CABELO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 350ML .	UNIDADE	50	R\$ 11,32	R\$ 566,00	EXCLUSIVA
17	PRENDEDOR DE ROUPAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM MOLA METÁLICA GALVANIZADA OU INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, DESTINADO À FIXAÇÃO DE ROUPAS EM VARAIS DURANTE O PROCESSO DE SECAGEM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 7 CM. POSSUIR BOA PRESSÃO DE FECHAMENTO PARA FIXAÇÃO SEGURA DAS PEÇAS. RESISTENTE À EXPOSIÇÃO AO SOL, UMIDADE E USO CONTÍNUO. SEM REBARBAS, RACHADURAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES VARIADAS OU ÚNICA COR, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTE CONTENDO, NO MÍNIMO, 12 UNIDADES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E QUANTIDADE. PLÁSTICO REFORÇADO, COM ESPESSURA COMPATÍVEL PARA SUPORTAR O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS SEM RASGAR OU DEFORMAR.	PACOTE	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50	EXCLUSIVA
18	SACOLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), NA COR BRANCA VIRGEM, RESISTENTE, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. COR: BRANCA. POSSUIR ALÇAS REFORÇADAS INTEGRADAS AO CORPO DA SACOLA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). PLÁSTICO REFORÇADO, COM ESPESSURA COMPATÍVEL PARA SUPORTAR O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS SEM RASGAR OU DEFORMAR. PRODUTO NOVO, SEM FUROS, RASGOS, MANCHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KG	2.000	R\$ 25,42	R\$ 50.840,00	EXCLUSIVA

19	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA PRINCÍPIOS ATIVOS: QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO (5ª GERAÇÃO) E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB). INDICAÇÕES E FINALIDADE AÇÃO: LIMPA E DESINFETA SUPERFÍCIES EM UMA ÚNICA ETAPA (PRONTO USO). ESPECTRO DE AÇÃO: BACTERICIDA, FUNGICIDA E TUBERCULOCIDA. EFICÁCIA COMPROVADA: ATIVO CONTRA CANDIDA AURIS. USO PRETENDIDO: PRODUTO EXCLUSIVO PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE E USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E APLICAÇÃO TEMPO DE CONTATO: 1 MINUTO: PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. 30 MINUTOS: PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO PRONTO PARA USO, DISPENSANDO DILUIÇÃO PRÉVIA. EMBALAGEM VOLUME: BOMBONA PLÁSTICA DE 5 LITROS. REQUISITOS ADICIONAIS PARA O EDITAL O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA PARA DESINFETANTES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE. DEVE POSSUIR ROTULAGEM CLARA COM INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES E DADOS DO FABRICANTE.	GALÃO	500	R\$ 88,11	R\$ 44.055,00	EXCLUSIVA
----	--	-------	-----	-----------	---------------	-----------

20	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO FINALIDADE: PRODUTO DESTINADO À DESINFECÇÃO, LIMPEZA E ODORIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS (PISOS, PAREDES, BANCADAS) E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. FORMULAÇÃO À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO), TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO. PH (PURO): FAIXA DE 6,0 A 8,0 (CARÁTER NEUTRO, GARANTINDO MAIOR COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS/SUPERFÍCIES). DENSIDADE: 0,99 A 1,01 G/CM³ A 25°C. SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. FRAGRÂNCIA: CARACTERÍSTICA (ESPECIFICAR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA, EX: LAVANDA, EUCALIPTO OU FLORAL). EFICÁCIA E SEGURANÇA AÇÃO GERMICIDA: EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MICRORGANISMOS GRAMPOSITIVOS E GRAM-NEGATIVOS, ESPECIFICAMENTE STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. BIODEGRADABILIDADE: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS CONFORME NORMAS VIGENTES. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BOMBONA PLÁSTICA DE 05 (CINCO) LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTE E COM FECHAMENTO HERMÉTICO. ROTULAGEM: CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA, CONTENDO LOTE, VALIDADE, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO E DADOS DO FABRICANTE. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO REGULAR DO PRODUTO NA ANVISA/MS. OBRIGATÓRIA A ENTREGA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	645	R\$ 146,53	R\$ 94.511,85	COTA PRINCIPAL
----	---	---------	-----	------------	---------------	----------------

21	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO FINALIDADE: PRODUTO DESTINADO À DESINFECÇÃO, LIMPEZA E ODORIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS (PISOS, PAREDES, BANCADAS) E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. FORMULAÇÃO À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO), TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO. PH (PURO): FAIXA DE 6,0 A 8,0 (CARÁTER NEUTRO, GARANTINDO MAIOR COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS/SUPERFÍCIES). DENSIDADE: 0,99 A 1,01 G/CM³ A 25°C. SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. FRAGRÂNCIA: CARACTERÍSTICA (ESPECIFICAR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA, EX: LAVANDA, EUCALIPTO OU FLORAL). EFICÁCIA E SEGURANÇA AÇÃO GERMICIDA: EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MICRORGANISMOS GRAMPOSITIVOS E GRAM-NEGATIVOS, ESPECIFICAMENTE STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. BIODEGRADABILIDADE: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS CONFORME NORMAS VIGENTES. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BOMBONA PLÁSTICA DE 05 (CINCO) LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTE E COM FECHAMENTO HERMÉTICO. ROTULAGEM: CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA, CONTENDO LOTE, VALIDADE, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO E DADOS DO FABRICANTE. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO REGULAR DO PRODUTO NA ANVISA/MS. OBRIGATÓRIA A ENTREGA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	215	R\$ 146,53	R\$ 31.503,95	COTA RESERVADA
----	---	---------	-----	------------	---------------	----------------

22	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO. CARACTERÍSTICAS GERAIS FINALIDADE: PRODUTO FORMULADO PARA A REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES INORGÂNICAS, RESÍDUOS DE CIMENTO, ARGAMASSA, CALCÁRIO E LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES RESISTENTES A ÁCIDOS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES EM ÁREAS EXTERNAS E LIMPEZA TÉCNICA PROFUNDA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MISTURA DE ÁCIDO INORGÂNICO (ÁCIDO CLORÍDRICO), TENSOATIVOS ANIÔNICOS E VEÍCULO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO. COR: AMARELO. PH (SOLUÇÃO A 1%): FAIXA DE 1,0 A 2,0 (CARÁTER FORTEMENTE ÁCIDO). DENSIDADE: 1,02 A 1,05 G/CM³ A 25°C. SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. DESEMPENHO E SEGURANÇA PODER DE LIMPEZA: DEVE POSSUIR ALTA CAPACIDADE DE REAÇÃO COM RESÍDUOS ALCALINOS E MINERAIS, FACILITANDO O ENXÁGUE. SEGURANÇA: PRODUTO CORROSIVO. A EMBALAGEM DEVE GARANTIR A SEGURANÇA NO MANUSEIO E ARMAZENAMENTO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 05 (CINCO) LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO ADEQUADA PARA PRODUTOS ÁCIDOS. ROTULAGEM: CONFORME AS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO ORIENTAÇÕES CLARAS SOBRE O USO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), MODO DE DILUIÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E DADOS DO FABRICANTE. REQUISITOS LEGAIS NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO REGULAR NA ANVISA/MS. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) ATUALIZADA.	UNIDADE	400	R\$ 42,09	R\$ 16.836,00	EXCLUSIVA
----	---	---------	-----	-----------	---------------	-----------

23	DESINFETANTE DE ALTO ESPECTRO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS FINALIDADE: PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM AMBIENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO. DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR A LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA. COMPOSIÇÃO BÁSICA (SINERGIA DE ATIVOS): FORMULAÇÃO BASEADA EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIOS DE 5ª GERAÇÃO) E BIGUANIDA (PHMB). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO. COR: INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. PH (PURO): FAIXA DE 2,0 A 4,0 (CARÁTER ÁCIDO, CARACTERÍSTICO DE SOLUÇÕES ESTABILIZADAS DE PERÓXIDO). DENSIDADE: 1,00 A 1,05 G/CM³ A 25°C. SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA O PRODUTO DEVE APRESENTAR EFICÁCIA COMPROVADA (LAUDOS BACTERICIDAS) CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS; SALMONELLA CHOLERAESUIS; PSEUDOMONAS AERUGINOSA. DEVERÁ POSSUIR AÇÃO OXIDANTE E RESIDUAL GARANTIDA PELA COMBINAÇÃO DOS ATIVOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM PRIMÁRIA: BOMBONA PLÁSTICA DE 05 (CINCO) LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A AGENTES OXIDANTES E COM TAMPA QUE GARANTA A VEDAÇÃO HERMÉTICA. ROTULAGEM: CONFORME NORMAS VIGENTES DA ANVISA, CONTENDO INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO, TEMPO DE CONTATO NECESSÁRIO PARA DESINFECÇÃO, PRECAUÇÕES, LOTE, VALIDADE E REGISTRO. REQUISITOS LEGAIS REGISTRO NA ANVISA/MS: CATEGORIA DE DESINFETANTE PARA INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) ATUALIZADA.	UNIDADE	500	R\$ 118,03	R\$ 59.015,00	EXCLUSIVA
----	---	---------	-----	------------	---------------	-----------

24	NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS DE CLORO E ALCALINIDADE (USO PROFISSIONAL). CARACTERÍSTICAS GERAISFINALIDADE: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL DESTINADO À NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE CLORO ATIVO E DA ALCALINIDADE RESIDUAL NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. DEVE ATUAR NA CORREÇÃO DO PH FINAL DAS FIBRAS, PREVENINDO O AMARELAMENTO DOS TECIDOS E POSSÍVEIS IRRITAÇÕES CUTÂNEAS NOS USUÁRIOS FINAIS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FORMULAÇÃO EM PÓ À BASE DE METABISSULFITO DE SÓDIO E/OU AGENTES REDUTORES COMPATÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROPRIEDADES FÍSICOQUÍMICAS) ASPECTO FÍSICO: PÓ HOMOGÊNEO. COR: BRANCO. ODOR: CARACTERÍSTICO. PH (SOLUÇÃO A 1%): FAIXA DE 4,5 A 6,5 (CARÁTER IDEAL PARA NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS ALCALINOS). DENSIDADE: MÍNIMA DE \$1,05\text{G/CM}^3\$ A 25°C.SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO. DESEMPENHO E SEGURANÇA AÇÃO QUÍMICA: DEVE POSSUIR ALTA CAPACIDADE REDUTORA PARA ELIMINAR QUIMETRICAMENTE O CLORO RESIDUAL REMANESCENTE DA ETAPA DE ALVEJAMENTO, PROTEGENDO AS FIBRAS TÊXTEIS CONTRA A DEGRADAÇÃO QUÍMICA.SEGURANÇA: PRODUTO ESTÁVEL SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. DEVE SER MANUSEADO COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) RECOMENDADOS PARA O TRATO DE PRODUTOS QUÍMICOS PROFISSIONAIS (ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LUVAS, AVENTAL E MÁSCARA RESPIRATÓRIA, QUANDO APLICÁVEL). APRESENTAÇÃO E EMBALAGEMEMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM CONTENDO 20 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (COMO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PVC), HERMETICAMENTE FECHADA E COM LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTRA UMIDADE.ROTULAGEM: CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, APRESENTANDO DE FORMA CLARA AS INSTRUÇÕES DE USO, DOSAGEM RECOMENDADA, PRECAUÇÕES, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.REQUISITOS LEGAISNOTIFICAÇÃO OU REGISTRO REGULAR DO	UNIDADE	300	R\$ 262,49	R\$ 78.747,00	EXCLUSIVA
----	---	---------	-----	------------	---------------	-----------

PRODUTO E DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ/FDS) ATUALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.						
---	--	--	--	--	--	--

25	DETERGENTE PASTOSO MULTIUSO (USO PROFISSIONAL). CARACTERÍSTICAS GERAIS FINALIDADE: PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS, ÓLEOS E SUJIDADES IMPREGNADAS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PISOS, PAREDES E UTENSÍLIOS EM GERAL. DEVE POSSUIR ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS PARA GARANTIR ECONOMIA E EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FORMULAÇÃO COMPOSTA POR LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (LAS), LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, ESPESSANTES, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS) ASPECTO FÍSICO: PASTOSO (CONSISTÊNCIA GEL/PASTA). COR: ROSA (OU CONFORME PADRÃO DE MERCADO). PH (SOLUÇÃO A 1%): FAIXA DE 8,5 A 10,5 (CARÁTER LEVEMENTE ALCALINO, POTENCIALIZANDO A REMOÇÃO DE GORDURAS). DENSIDADE: 1,02 A 1,05 G/CM³ A 25°C. SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. DESEMPENHO E SEGURANÇA AÇÃO: DEVE APRESENTAR ALTO PODER ESPUMANTE E FACILIDADE DE ENXÁGUE, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS GORDUROSOS APÓS A APLICAÇÃO. COMPATIBILIDADE: DEVE SER SEGURO PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (AZULEJOS, INOX, PLÁSTICOS E CERÂMICAS) QUANDO UTILIZADO CONFORME AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM PRIMÁRIA: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E ALÇA PARA TRANSPORTE, CONTENDO 20 KG (CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE). ROTULAGEM: CONFORME NORMAS DA ANVISA, APRESENTANDO DE FORMA LEGÍVEL O MODO DE USO/DILUIÇÃO, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REQUISITOS LEGAIS NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO REGULAR NA ANVISA/MS. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) ATUALIZADA CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	300	R\$ 431,97	R\$ 129.591,00	COTA PRINCIPAL
----	--	---------	-----	------------	----------------	----------------

26	DETERGENTE PASTOSO MULTIUSO (USO PROFISSIONAL). CARACTERÍSTICAS GERAIS FINALIDADE: PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS, ÓLEOS E SUJIDADES IMPREGNADAS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PISOS, PAREDES E UTENSÍLIOS EM GERAL. DEVE POSSUIR ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS PARA GARANTIR ECONOMIA E EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FORMULAÇÃO COMPOSTA POR LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (LAS), LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, ESPESSANTES, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS) ASPECTO FÍSICO: PASTOSO (CONSISTÊNCIA GEL/PASTA). COR: ROSA (OU CONFORME PADRÃO DE MERCADO). PH (SOLUÇÃO A 1%): FAIXA DE 8,5 A 10,5 (CARÁTER LEVEMENTE ALCALINO, POTENCIALIZANDO A REMOÇÃO DE GORDURAS). DENSIDADE: 1,02 A 1,05 G/CM³ A 25°C. SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. DESEMPENHO E SEGURANÇA AÇÃO: DEVE APRESENTAR ALTO PODER ESPUMANTE E FACILIDADE DE ENXÁGUE, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS GORDUROSOS APÓS A APLICAÇÃO. COMPATIBILIDADE: DEVE SER SEGURO PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (AZULEJOS, INOX, PLÁSTICOS E CERÂMICAS) QUANDO UTILIZADO CONFORME AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM PRIMÁRIA: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E ALÇA PARA TRANSPORTE, CONTENDO 20 KG (CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE). ROTULAGEM: CONFORME NORMAS DA ANVISA, APRESENTANDO DE FORMA LEGÍVEL O MODO DE USO/DILUIÇÃO, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REQUISITOS LEGAIS NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO REGULAR NA ANVISA/MS. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) ATUALIZADA CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	100	R\$ 431,97	R\$ 43.197,00	COTA RESERVADA
----	--	---------	-----	------------	---------------	----------------

27	SHAMPOO INFANTIL COM PROTEÍNA - FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO, DEVENDO NÃO IRRITAR OS OLHOS, COM BICO DOSADOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML.	UNIDADE	4.000	R\$ 16,27	R\$ 65.080,00	EXCLUSIVA
VALOR TOTAL					R\$ 1.349.970,41	

VALOR TOTAL: R\$ 1.349.970,41 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

2. EXIGÊNCIAS

2.1. O(s) Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível.

2.5. O prazo de validade não deve ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega.

2.6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Saúde, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 04 de agosto de 2026.

LUCILVIA PEREIRA DA SILVA
Gestora da Média e Alta Complexidade
Da Secretaria Municipal De Saúde
Portaria GP



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026
Ata de Registro de Preços nº ____/2026
Processo de Licitatório nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA
XXX E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE XXX, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do RG nº x.xxx.xxx - xxx/PE e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxx nº xxx - bairro xxx, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 004/2025 e 038/2025 e como CONTRATADA, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede/residência na _____, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é o **Registro de Preços Corporativo** _____ **para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes **Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos **ITENS** ____ da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro - O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contado da emissão da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo Segundo - O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, de segunda à sexta-feira, no horário, de 07:00h às 13:00h.

Parágrafo Terceiro - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O objeto deste Contrato será recebido:

Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda: A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula terceira: Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta: Caberá ao(a) fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta: Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas.
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art.156

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta - Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo - A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações

- constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
 - c) O dever previsto na alínea b implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
 - d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
 - e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
 - j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
 - k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
 - l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
 - m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
 - n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
 - o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10, § 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF/MF: _____



2) _____ CPF/MF: _____



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CORPORATIVA)

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico SRPC nº ____/2026

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do RG nº x.xxx.xxx – xxx/PE e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxx nº xxx - Bairro _____, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 004/2025 e 038/2025, e como CONTRATADA, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede/residência na _____, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo** _____ **para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de que, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.

- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XIV. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XVI. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: R\$ xxxxx,xx (valor por extenso).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas com a execução do objeto desta ARP possuem valor máximo total de: R\$ xxxxxx,xx (valor por extenso).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro - Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

- II. Multa - de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **CORPORATIVA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A gestão da Ata de Registro de Preços **Corporativa** ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de _____, através **de seu Secretário**.

Subcláusula primeira - A gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços **Corporativa** ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

Subcláusula Primeira - Os fiscais setoriais designados serão:

- a) _____
- b) _____
- c) _____

Subcláusula Segunda - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços Corporativa e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços Corporativa/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, __ de ____ de 2026.

Nome
Função
Portaria nº

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____.

_____ e do CPF nº _____, DECLARA :

I. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

III. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

IV. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;

V. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

VI. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

VIII. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

IX.A disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

X.Sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

a) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI.Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cruz do Capibaribe;

XII.Que possui endereço eletrônico, sendo este o _____.

a) Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

b) Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item “b” desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

Processo Licitatório nº XX/2026
Pregão Eletrônico nº XX/2026

DADOS COMERCIAIS	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINARÁ O CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura do Responsável Legal